

Regente Feijó, 02 de maio de 2019.

Ofício n.º 083/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a essa augusta Casa de Leis, projeto de lei que dispõe sobre alterações na Lei Municipal n.º 3.070/2018.

Contando com a proverbial e costumeira atenção de Vossa Excelência, reitero protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ - SP**

PROJETO DE LEI N.º _____/2019.

DISPÕE SOBRE: “Altera a Lei Municipal n.º 3.070/2018 e dá outras providências”.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - O §2.º, do art. 14, da Lei Municipal n.º 3.070, de 22 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 15 (quinze) dias, a Família Acolhedora receberá subsídio financeiro de ½ (meio) salário mínimo. Se superior a 15 (quinze) dias, a Família Acolhedora receberá subsídio financeiro de 01 (um) salário mínimo vigente.

Art. 2.º - Fica acrescentado ao art. 14, da Lei Municipal n.º 3.070, de 22 de junho de 2018, o §3.º, o qual vigorará com a seguinte redação:

Nos casos excepcionais, com período pré-definido, o subsídio financeiro a ser pago a Família Acolhedora será proporcional ao tempo do acolhimento.

Art. 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 02 de Maio de 2019.

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo dar estrito cumprimento a determinação da Promotora de Justiça desta Comarca de Regente Feijó, conforme Ata de Reunião em anexo.

Esta é a justificativa que se faz necessária para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL